



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI N° 15/447/67

DISPÕE SÔBRE VENCIMENTOS DAS PROFESSÓRAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos das professóras da Prefeitura Municipal, serão de Ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais, a partir do mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar até a importância de Ncr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de dezembro de 1.967.

Albenio Alves Pereira

Prefeito Municipal

Subsecretário Albenio Alves Pereira

Secretário.